ATO CONVOCATÓRIO Nº 13/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO “CÍLIOS DO PARAÍBA”.

Referência: Coleta de Preços – Tipo 2 – Resolução INEA nº 160/2018

DATA: 02 de jungo de 2021

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Sede da AGEVAP

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ

E-mail: agevap@agevap.org.br

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

Sumário

1. PREÂMBULO 3
2. OBJETO 3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 5
5. DA DOCUMENTAÇÂO DE HABILITAÇÃO 7
6. DA PROPOSTA DO PREÇO 12
7. DO PROCEDIMENTO 15
8. GARANTIAS 21
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 21
10. DO RECURSO 22
11. DOS RECURSOS FINANCEIROS 23
12. DO PAGAMENTO 23
13. DAS SANÇÕES 24
14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 26
15. RELAÇÃO DE ANEXOS 28

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

1. PREÂMBULO

1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de menor preço por item, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

2. OBJETO

2.1. A presente Atos Convocatório tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO “CÍLIOS DO PARAÍBA”, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório, sendo o município de Itatiaia o Lote 1 e o município de Quatis o Lote 2.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93 e Art. 26 da Resolução INEA nº 160/2018), que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.

3.2. A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

3.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.3.3. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;

3.3.4. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;

3.3.5. Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

3.3.6. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

3.4. A Comissão de Julgamento:

3.4.1. Terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo seletivo, sem formada por no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles funcionários da Agência

3.4.2. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Documentação;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta de Preço;

4.5.4. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

4.5.5. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

5. DA DOCUMENTAÇÂO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, além de possuir a identificação e CNPJ da empresa participante.

5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

5.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas, podendo a Comissão de julgamento adotar os procedimentos previsto no Art. 13, V da Resolução INEA nº 160/2018.

5.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

5.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

5.3. Habilitação jurídica:

5.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

5.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

5.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

5.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Regularidade fiscal:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do concorrente.

5.4.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

5.4.4. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

5.5. Qualificação econômico-financeira

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

5.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

5.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.7. Qualificação Técnica

5.7.1. A empresa deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, registrado no respectivo Conselho de Classe, expedido por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, ou por empresa particular com firma reconhecida, que comprovem que tenha prestado serviços compatíveis com o objeto do Ato Convocatório.

5.8. As participantes deverão apresentar, ainda:

5.8.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

5.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

5.9. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

5.9.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

5.9.2. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 13/2021
DOCUMENTAÇÃO

5.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.10.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

5.10.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

5.10.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

5.10.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

6. DA PROPOSTA DO PREÇO

6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 13/2021
PROPOSTA PREÇO

6.2. As propostas deverão ser apresentadas uma para cada lote que a empresa irá participar, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

6.2.1. Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 13/2021, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver),

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

6.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

6.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

6.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.

6.2.5. Conter valor global, expressos em moeda corrente nacional (R$), de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, planilha de preços unitários.

6.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

6.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;

6.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.

6.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R$ 629.738,68 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo R$ 314.869,34 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para o município de Itatiaia e R$ 314.869,34 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para o município Quatis.

6.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGEVAP pagará por esta Coleta de Preços.

6.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado para cada município;

6.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

6.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;

6.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 13/2021, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

6.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

6.2.16. O valor da proposta é fixo e irreajustável.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

6.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

7.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

7.1.2. Recolhimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

7.1.3. Os Envelopes “1” e “2” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

7.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

7.1.5. Abertura dos envelopes contendo as habilitações.

7.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.

7.1.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.

7.1.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;

7.1.9. Caso todos os representantes legais dos concorrentes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas técnicas.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

7.1.10. Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas. A divulgação do resultado de habilitação realizada com a comunicação direta a todos os concorrentes, através da publicação no site da AGEVAP.

7.1.11. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;

7.1.12. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.

7.1.13. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório;

7.1.14. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.

7.1.15. Serão realizadas as avaliações das propostas de preços, com os critérios estabelecidos no Ato Convocatório.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

7.1.16. Concluídas as fases de avaliação das propostas de preços, os concorrentes serão classificados em ordem crescente, sendo considerado vencedor o concorrente tiver o menor preço para cada lote.

7.1.17. Divulgação do resultado de julgamento da seleção de propostas por comunicação a todos os concorrentes através do site da AGEVAP.

7.1.18. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.1.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.

7.1.20. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da seleção de propostas o processor será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

7.2. A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;

7.3. A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

7.5. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

7.6. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:

7.6.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

7.6.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir habilitação das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.6.3. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

7.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

7.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia da proposta ou sendo exigida garantia contratual em uma das modalidades previstas em lei.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

9.2. O pedido de impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da impugnação.

9.3. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis

9.4. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

9.5. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

9.6. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preambulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

10. DO RECURSO

10.1. Declarada o resultado da habilitação ou da análise dos preços, qualquer participante poderá recorrer, conforme o constante no capitulo DO PROCEDIMENTO.

10.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preambulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edita

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de **Gestão INEA nº 01/2010** da rubrica orçamentária: Eixo 1. Gerenciamento de Recursos Hídricos, 1.3 Ferramentas de Construção de Gestão Participativa; 1.3.2 Programa de Educação Ambiental; Ação (13) Programa de Educação Ambiental.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

12.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.

12.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

12.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

12.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

12.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

13.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

13.3. Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;

13.3.3. Multa administrativa até 20% (vinte por cento);

13.3.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

13.4. As multas previstas nos subitens anteriores deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

13.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

13.7. Em todos os casos previstos no item 13 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

14.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

14.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

14.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

14.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

14.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal n° 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Resende, 11 de junho de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Horácio Rezende Alves

Presidente da Comissão de Julgamento

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: ABC16263.

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO “CÍLIOS DO PARAÍBA”.

Referência: Carta CBH-MPS nº 035/2019.

Volta Redonda/RJ, 16 de abril de 2021

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

APRESENTAÇÃO

O Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul (CBH-MPS) teve sua criação aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ em 11 de setembro de 2008, sendo reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 41.475/2008, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.466/2015.

Com sede no município de Volta Redonda/RJ, o Comitê é um órgão colegiado integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – SEGRHI-RJ, nos termos da Lei Estadual nº 3.239/1999.

Tem como objetivo promover a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da sua área de atuação, a Região Hidrográfica III (RH-III), do estado do Rio de Janeiro, constituída pela bacia do rio Preto e bacias do curso médio superior do rio Paraíba do Sul no estado do Rio de Janeiro.

O Comitê vem atuando através de ações e projetos de Educação Ambiental. No ano de 2019, o Comitê deliberou o lançamento do Edital de Chamamento Público nº 13/2019, a fim de selecionar municípios interessados em receber o Projeto “Cílios do Paraíba”.

Por conseguinte, a AGEVAP, entidade delegatária com funções de Agência de Bacia do Comitê, publica este Termo de Referência para contratação de empresa especializada para implantação do Espaço “Cílios do Paraíba” – Espaços Verdes de Interpretação Ambiental.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

SUMÁRIO

1. COMITÊ MÉDIO PARAÍBA DO SUL 5

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL 6

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 8

4. OBJETO DE CONTRATAÇÃO 8

5. JUSTIFICATIVA 8

6. DESCRIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS 9

6.1. Plano de Execução 9

6.2. Obras e Serviços a Serem Realizados 10

7. RESPONSABILIDADES 11

8. CRONOGRAMA 12

9. LEIS E REGULAMENTOS 13

10. VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO ÀS OBRAS E AO PESSOAL 13

11. FISCALIZAÇÃO 14

12. EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS 15

12.1. Materiais 15

12.2. Pessoal 16

12.3. Localização, transporte, vigilância de materiais e equipamentos 17

12.4. Conclusão e entrega das obras 18

13. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 18

13.1. Planilha de Custos 19

14. MEDIÇÕES E PAGAMENTO 20

14.1. Apresentação das medições/relatórios 22

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES

A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

15. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....23

16. ACOMPANHAMENTO 24

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES

A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

1. COMITÊ MÉDIO PARAÍBA DO SUL

O CBH-MPS tem como objetivo promover a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos na sua área de atuação, a Região Hidrográfica III do Estado do Rio de Janeiro (RH III), que compreende a região constituída pela bacia do rio Preto e pelas bacias dos rios afluentes do curso médio superior do rio Paraíba do Sul no Estado do Rio de Janeiro, abrangendo, integralmente, os municípios de Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Itatiaia, Pinheiral, Porto Real, Quatis, Resende, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda, assim como, parcialmente, os municípios de Barra do Piraí, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Piraí, Rio Claro, Três Rios e Vassouras, situados na região sul fluminense do Estado, conforme Figura 1.

Figura 1. Área de abrangência da RH III

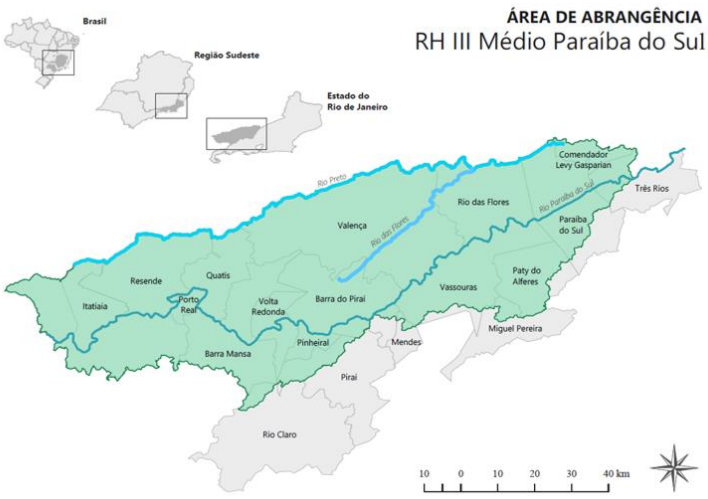

Fonte: SIGA - CEIVAP

O Comitê Médio Paraíba do Sul possui atribuições consultivas, deliberativas e normativas, em nível regional, e é composto por um plenário com 30 membros titulares, com direito a voz e voto, e suplentes, distribuídos da seguinte maneira:

- ✓ 10 Representantes dos Usuários da Água;
- ✓ 10 Representantes da Sociedade Civil;
- ✓ 10 Representantes do Poder Público (municipal, estadual, federal).

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

O Comitê conta ainda com um Diretório, composto por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e três Diretores, e uma Câmara Técnica Permanente de Instrumentos de Gestão e Legal.

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal n° 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como mostrado na figura 01.

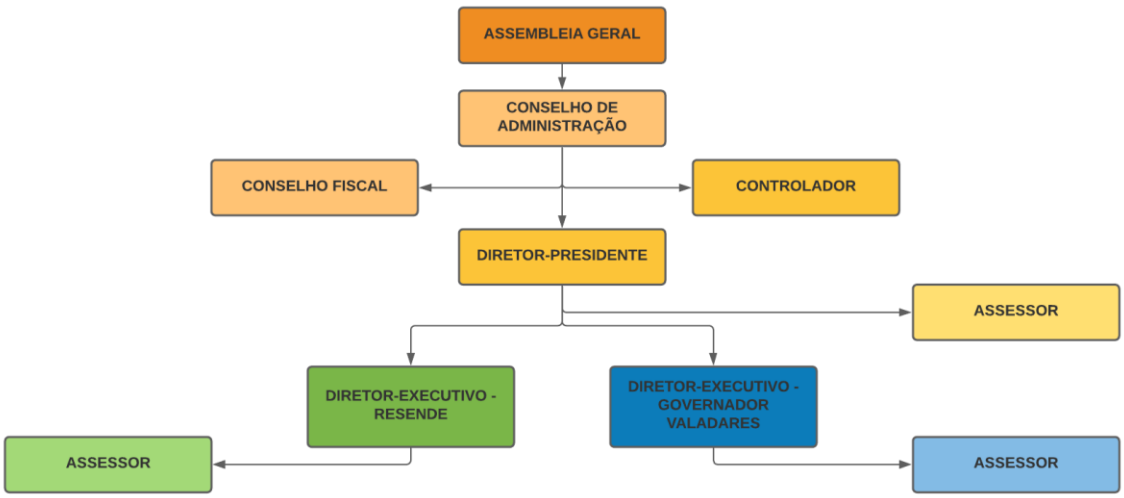

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 01, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação/CG
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	27/12/2022
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
027/2020/ANA	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
034/2020/ANA	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de contratação de serviços de engenharia necessários à execução de serviços e obras de implantação do Espaço “Cílios do Paraíba”.

4. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para implantação do Espaço “Cílios do Paraíba”, em área aproximada de 650 m², cada, nos municípios de Itatiaia/RJ e Quatis/RJ.

Essa contratação seguirá a Resolução INEA nº 160/2018 e a Lei Federal n° 8.666/1993.

5. JUSTIFICATIVA

Em seu histórico de ações, o CBH-MPS vem desenvolvendo atividades que buscam sensibilizar os munícipes de sua área abrangência para a questão dos recursos hídricos na esfera da Mobilização Social e da Educação Ambiental.

Para tanto, foi desenvolvido o Projeto “Cílios do Paraíba”. Tal Projeto tem como objetivo geral promover ações de educação ambiental voltadas a temática de proteção de mananciais e sustentabilidade no uso do solo, principalmente em área de preservação permanente (APP). O projeto visa alcançar esse objetivo através da construção de uma praça temática com jogo voltado a gestão de recursos hídricos e atividades de educação ambiental em parceria com municípios.

Tendo em vista os valores aprovados no Plano de Aplicação Plurianual (PAP) para ações de Educação Ambiental, conforme a Carta CBH-MPS nº 35/2019, o Comitê deliberou em sua 33ª Reunião Ordinária o aporte de recursos do Programa 1.3.2 – Programa de Educação Ambiental para a execução do Projeto.

Cabe destacar que o Espaço “Cílios do Paraíba” já foi implementado com

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

sucesso em dois municípios da RH-III, a saber: Pinheiral e Porto Real.

6. DESCRIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

O escopo dos serviços compreende o fornecimento dos materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários às OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO “CÍLIOS DO PARAÍBA” em cada um dos municípios elencados no Item 4.

A documentação do projeto para implantação do Espaço está apresentada no Anexo I, contendo 4 pranchas de desenhos e memorial descritivo e dimensões de todo o espaço e 1 arquivo em formato .dwg. Já, no Anexo II, são apresentados os formulários de localização dos empreendimentos.

Caberá a contratada realizar, sem ônus a AGEVAP, quaisquer adaptações/ modificações no Projeto Arquitetônico e Paisagístico no caso de possíveis condicionantes de licenciamento ambiental das atividades.

6.1. Plano de Execução

As obras e serviços ora licitados, numa área total de 650 m² para implantação do Espaço, por município, terão seu início autorizado após emissão de Ordem de Serviço por parte da AGEVAP.

Os trabalhos a serem desenvolvidos pela empresa foram divididos em 3 (três) etapas, apresentadas a seguir.

Etapa 1. Reunião com a AGEVAP

A contratada deverá realizar uma reunião inicial, nos primeiros 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, com a AGEVAP (em sua Unidade Descentralizada 1, em Volta Redonda/RJ ou de forma virtual) para apresentação de cronograma de execução proposto seguindo o estabelecido neste Termo de Referência, alinhamento das atividades a

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

serem executadas e retirada de dúvidas quanto à implantação do Espaço.

Etapa 2. Licenciamento das Atividades

Esta atividade deve ser iniciada após a reunião com a AGEVAP e concluída até 195 (cento e noventa e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A próxima etapa deverá ser iniciada imediatamente após a liberação das devidas licenças.

Etapa 3. Implantação do Projeto Arquitetônico e Paisagístico

Esta atividade somente pode ser iniciada após concluída a Etapa 2. Licenciamento Ambiental das Atividades. E deve ser concluída em até 450 (quatrocentos e cinquenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2. Obras e Serviços a Serem Realizados

- ✓ Reunião com a AGEVAP
- ✓ Licenciamento das Atividades
  - Licenciamento ambiental;
  - Licenciamento da obra.
- ✓ Implantação do Projeto Arquitetônico e Paisagístico
  - Serviços Preliminares;
  - Revestimento de paredes, tetos e pisos;
  - Alvenaria de tijolos cerâmico furados;
  - Revestimento com argamassa de paredes e tetos;
  - Pinturas minerais sobre paredes e tetos;
  - Iluminação pública;
  - Serviços de parques e jardins;

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

- Painel luminoso de LED e placas interpretativas.

7. RESPONSABILIDADES

Cada uma das instituições ligadas a execução do projeto, possui responsabilidades detalhadas a seguir:

	MUNICÍPIO
a)	Acompanhar e fiscalizar todas as atividades relativas a implantação plena do projeto;
b)	Disponibilizar infraestrutura adequada para o início das obras, incluindo rede elétrica e água;
c)	Receber e analisar os produtos e medições referentes ao **PROJETO;**
d)	Participar das vistorias e medições dos produtos entregues pela empresa contrata e emitir parecer, no prazo de 15 dias corridos a contar da data de recebimento, acerca da qualidade dos serviços e/ou produtos fornecidos pela empresa contratada;
e)	Realizar o nivelamento do terreno, caso necessário;
f)	Realizar, se necessário, movimentação de terra, durante todo o período da obra;
g)	Realizar, juntamente com a **AGEVAP** e a empresa contratada a fiscalização da execução do **PROJETO** por parte da empresa contratada;
h)	Disponibilizar acesso à internet no espaço, a fim de atualização remota do Painel Eletrônico;
i)	Permitir o acesso de técnicos da **AGEVAP** e das empresas contratadas às áreas e instalações do **MUNICÍPIO**, com vistas ao levantamento de dados e informações necessários à execução da obra; e
j)	Disponibilizar às empresas contratadas a cartografia disponível do **MUNICÍPIO**, incluindo cartas temáticas, a legislação urbanística vigente e estudos de abrangência físico-territorial eventualmente existentes.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

AGEVAP	
a)	Designar técnico(s) responsável(is) pelo acompanhamento e participação em todo o processo de implantação do **PROJETO**, contribuindo com o quer necessário para sua execução;
b)	Licitar e contratar empresa especializada para o desenvolvimento dos projetos e obras necessárias;
c)	Transferir os recursos financeiros, aprovados pelo **COMITÊ MÉDIO PARAÍBA DO SUL**, denominado **COMITÊ**, às empresas contratadas para elaboração de projeto, orçamento e execução da obra, correspondentes às atividades realizadas em consonância com o cronograma físico-financeiro, desde que medidas e aprovadas;
d)	Acompanhar toda a execução do **PROJETO** e verificar possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais;
e)	Notificar o **MUNICÍPIO** do não cumprimento de prazos impostos a ele pela **AGEVAP**;
f)	O compromisso de acompanhar e fiscalizar a execução da obra, em conjunto com os representantes indicados pelo **MUNICÍPIO**; e
g)	Supervisionar a equipe do **MUNICÍPIO** responsável por fiscalizar a execução do **PROJETO**.
CONTRATADA	
a)	Realizar todas as atividades previstas conforme detalhado nesse Termo de Referência e seus anexos.

8. CRONOGRAMA

O proponente deverá apresentar um cronograma físico-financeiro das obras e serviços respeitando o previsto no Item 6.1 Plano de Execução, a ser aprovado pela AGEVAP, não ultrapassando o limite de 450 (quatrocentos e cinquenta dias) da emissão da Ordem de Serviço.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

9. LEIS E REGULAMENTOS

A contratada deverá obedecer às prescrições legais que couberem e atender às orientações da AGEVAP, bem como dos municípios em que as obras e serviços estiverem sendo realizados.

Caberá exclusivamente à contratada o pagamento dos salários de todo o pessoal e o cumprimento da legislação trabalhista e fiscal vigentes, inclusive o pagamento dos encargos.

Ficará facultado à contratada manter seguros contra fogo, roubo, entre outros, para os materiais depositados nos locais dos serviços sem que isso implique encargo ou obrigação à AGEVAP, quer no pagamento dos respectivos prêmios, quer na indenização por ocorrência de sinistros.

Caberá à contratada solicitar e obter, junto aos municípios, se necessário com apoio da AGEVAP, as autorizações necessárias para o ingresso de seu pessoal, equipamentos, veículos, entre outros, nas áreas de implantação do Espaço.

A contratada cumprirá as exigências da legislação que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia e comprovará o recolhimento da taxa fixada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), com cópia deste, devidamente registrada e paga e encaminhada à AGEVAP.

10. VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO ÀS OBRAS E AO PESSOAL

A contratada deverá apresentar, antes do início das obras e serviços e durante a reunião com a AGEVAP, o Plano de Segurança abrangendo todas as suas etapas.

A contratada será responsável única, perante a AGEVAP e terceiros, por quaisquer danos que vier a causar, em consequência do serviço, a materiais, bens ou pessoas.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

Deverá a contratada manter sinalização diurna e noturna nos trechos em que serão executados os serviços e as obras que apresentarem riscos de acidente, respondendo pelos danos causados a AGEVAP ou a terceiros por falhas no cumprimento deste dispositivo.

A contratada deverá providenciar a confecção de placa indicativa dos serviços de acordo com modelo da AGEVAP (Anexo V) e instalá-la em local escolhido em comum acordo com os municípios e com a AGEVAP.

Caberá à contratada a responsabilidade pela segurança de seu pessoal, incluindo a disponibilização e fiscalização da utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) nas obras e serviços através de seu serviço de Medicina do Trabalho.

Os serviços de vigilância e a responsabilidade de guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas áreas dos trabalhos, serão de inteira e única responsabilidade da contratada.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal da AGEVAP e dos municípios. Caberá exclusivamente à contratada, refazer os serviços não aprovados pela fiscalização.

Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a contratada e vice-versa, que não estejam previstos neste Termo de Referência, far-se-ão sempre por escrito assinados por seus representantes nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Todas as solicitações feitas pela fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à contratada; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s)

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da contratada.

A contratada será obrigada a afastar imediatamente das obras e serviços, todo e qualquer elemento julgado pela fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

A fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da fiscalização.

A contratada deverá proporcionar à fiscalização, amplo acesso a qualquer local das obras e serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma fiscalização possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações por ela realizadas.

Das decisões da fiscalização, a contratada poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, a Diretora-Executiva da AGEVAP – Unidade Resende, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação, suspendendo o direito automaticamente após encerramento do prazo.

12. EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

À contratada caberá toda a execução das obras e serviços objetos deste Termo de Referência e seus Anexos. Os citados obras e serviços constituir-se-ão, resumidamente, no que está contido no Item 6. Descrição das Obras e Serviços.

Todos os serviços e/ou materiais que constam da Planilha de Custos (Anexo IV) deverão ser fornecidos pela contratada.

12.1. Materiais

Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

das obras e serviços deverão ser fornecidos pela contratada, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos poderão ser empregados sem a aprovação da fiscalização. Entretanto esta poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza e qualidade e o fornecimento de amostras.

Todos os materiais rejeitados pela fiscalização deverão ser imediatamente removidos do canteiro de serviços e obras e substituídos.

12.2. Pessoal

A contratada deverá empregar mão-de-obra com capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe, quando couber, e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência e seus Anexos.

A AGEVAP tem o direito de a seu exclusivo critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a contratada, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos trabalhos.

A contratada será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição e pelo fornecimento de uniforme, EPI's e EPC's, e o que mais couber, e observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, ficando obrigada a assumir a responsabilidade para todos os efeitos legais, por todos os seus empregados, como única empregadora, reconhecendo expressamente que em hipótese alguma, se

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre eles e a AGEVAP, com total isenção e exclusão desta em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

12.3. Localização, transporte, vigilância de materiais e equipamentos

As áreas previstas para implantação do Espaço “Cílios do Paraíba” localizam-se em:

Itatiaia: Estrada do Parque Nacional, s/n

Quatis: Rua Alexandre Pollastri, s/n

Caberá a cada município, em seu território, disponibilizar infraestrutura adequada para o início das obras, incluindo rede elétrica e água, realizar o nivelamento do terreno e a movimentação de terra e demolição, quando houver.

Em caso de necessidade adicional de movimentação de terra, durante o período das obras, a contratada deverá entrar em contato, formalmente, com a AGEVAP que, por sua vez, entrará em contato com o município para solicitar realização desta atividade.

Em caso de áreas com infraestruturas pré-existentes e indivíduos arbóreos compatíveis com o projeto arquitetônico os mesmos devem ser englobados na obra e com isso as infraestruturas previstas no projeto podem ser readequadas por sugestão da contratada desde que tenham o aceite da contratante.

A contratada será responsável por todo o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e acessórios às frentes dos trabalhos. Os serviços de vigilância e a responsabilidade pela guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas frentes dos trabalhos, serão única e exclusivamente encargos da contratada.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

12.4. Conclusão e entrega das obras

A não ser em consequência de condições meteorológicas desfavoráveis (*in loco*) ou de fatos impeditivos para os quais a contratada não tenha concorrido, outras situações não deverão afetar a data fixada para a entrega das obras e serviços objetos deste Termo de Referência.

As obras e serviços deverão ser entregues completamente acabados, livres de entulho, restos de materiais e inteiramente limpas.

Verificado o cumprimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, e após a entrega dos desenhos *as built*, a AGEVAP aceitará provisoriamente as obras e serviços no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão do mesmo. Durante este período, a contratada deverá refazer, por sua própria conta e às suas expensas, as obras e serviços que apresentarem defeitos.

Uma vez corrigidos tais defeitos, e fornecidos os desenhos representativos da obra, o recebimento definitivo pela AGEVAP será efetivado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório mediante solicitação da contratada, também por escrito, formalizando-se a aceitação através de Termo Final de Entrega e Recebimento.

13. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A apresentação das propostas pelos proponentes deverá obedecer rigorosamente aos dispositivos e exigências deste Termo de Referência e seus Anexos.

O proponente deverá preencher totalmente a Planilha de Custos (Anexo IV), objetivando estabelecer seu custo por município e global. Não será admitida qualquer alteração de itens de serviços, quantitativos ou unidades na planilha de custos fornecida pela AGEVAP, sob pena de inabilitação.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

Fica a critério do proponente apresentar proposta para somente um município ou para ambos.

13.1. Planilha de Custos

A Planilha de Custos está apresentada no Anexo IV.

As composições dos custos unitários deverão ser apresentadas, detalhadamente, com a descrição dos quantitativos, dos custos, dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos, consignando-se os coeficientes e custos de cada elemento constituinte dos serviços e não deverão apresentar vícios ou omissões que resultem em deficiências orçamentárias que venham a indicar a impossibilidade de execução face aos custos correntes de materiais, mão de obra e equipamentos. Tais custos deverão também conter as parcelas de encargos sociais, custos diretos e indiretos, entre outros.

Todos os custos apresentados pelo proponente devem corresponder aos serviços prontos, devendo estar neles inclusas todas e quaisquer despesas, mesmo quando não mencionadas expressamente.

O proponente deverá apresentar itemização pormenorizada de cada componente das leis sociais e do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas – e respectivos pesos percentuais.

a) Composição do BDI

A itemização do BDI deve conter apenas gastos que contabilmente são classificados como despesas indiretas, quais sejam: Administração Central, ISS, PIS, COFINS, despesas financeiras e seguros/imprevistos. Qualquer outro custo deve ser considerado nos custos unitários dos serviços integrantes da Planilha de Custos como

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

custo direto.

Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto.

O cálculo do BDI deverá respeitar os limites estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), através de seus manuais e acórdãos em caso de divergência de faixas deve ser devidamente justificado.

O não atendimento das determinações implicará na inabilitação da proposta do proponente.

b) Considerações gerais

Ao receber as propostas, a AGEVAP entende que cada proponente tenha tido pleno conhecimento deste Termo de Referência e seus Anexos, das condições gerais que regerão o contrato e das condições com que se fará o transporte do pessoal, de materiais e de equipamentos.

Cada proponente deverá ter pleno conhecimento dos acórdãos do TCU, dos Decretos-Lei, medidas provisórias e demais dispositivos legais para a realização das obras e serviços objetos deste Termo de Referência e que regulam esse tipo de empreendimento.

14. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

As unidades com que os serviços serão medidos, para fins de pagamento, estão expressas na Planilha de Custos (Anexo IV), bem como no ANEXO III - DESCRIÇÃO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS DAS OBRAS E SERVIÇOS deste Termo de Referência.

Os critérios de medição de todos os materiais e serviços consideram o pagamento de etapas executadas, não sendo aceita a proposição de

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

adiantamento para quaisquer delas.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's, EPC's e mão-de-obra específica e adequada aos serviços deverão estar previstos e inclusos nos custos de cada item, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas mesmo quando não mencionadas expressamente na composição de custos unitários fornecidos pela contratada.

Os materiais fornecidos e serviços realmente executados nas condições descritas no Anexo III e considerados acabados poderão ser medidos, devendo a contratada apresentar a AGEVAP o respectivo demonstrativo, na forma de um relatório de medição, que deverá conter material fotográfico que comprove o andamento das atividades com data dos registros, bem como descrição dos procedimentos executados e metragem de área construída.

Tais documentos, depois de devidamente conferidos e aceitos pela fiscalização, servirão de base ao faturamento das obras e serviços executados. A fatura da medição contratual deverá ser encaminhada, por carta, a AGEVAP, juntamente com o demonstrativo de medição e as anotações (diário das obras e serviços) referentes a execução dos trabalhos no período.

As medições deverão ser entregues e serão pagas de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela contratada e aprovado pela AGEVAP.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP, após aprovação final do respectivo produto.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS na data do pagamento. Caso haja necessidade por parte da contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso da fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

Nos meses em que não houver medições, a contratada deverá enviar à AGEVAP, até o 5º dia útil do mês subsequente, um relatório simples informando as atividades realizadas no mês anterior, sem ônus para a AGEVAP.

14.1. Apresentação das medições/relatórios

Os arquivos das medições/relatórios deverão ser encaminhados nos formatos fechado (PDF) e aberto para edição (DOC, DOCX, XLS, XLSX, DWG, DXF, entre outros, de acordo com a natureza do arquivo).

Os documentos devem ainda ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, organogramas, memórias de cálculo, formulários, fotos das reuniões e atividades desenvolvidas, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições.

Obrigatoriamente, devem conter material fotográfico que comprove a execução das atividades com data dos registros, bem como descrição dos procedimentos executados, metragem de área construída e itens instalados.

As vias digitais em formato fechado da versão final dos produtos deverão ser entregues com assinatura eletrônica ou digitalizadas da via impressa assinada.

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico deverá ser entregue em 2 (duas) vias.

A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas. O referido controle deve ser orientado para:

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria contratada.

a) Redação

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada.

15. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para execução das atividades descritas neste Termo de Referência será de R$ 629.738,68 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo R$ 314.869,34 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para o município de Itatiaia e R$ 314.869,34 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para o município Quatis.

O prazo para desenvolvimento das atividades objetos deste Termo de Referência será de 450 dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

A Ordem de Serviço, no entanto, terá vigência de 540 dias corridos para finalização contratual e encerramento dos processos administrativos internos.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

16. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do contrato e a validação dos produtos entregues serão realizados pelo gestor do contrato, nomeado pela AGEVAP, e responsável pelo acompanhamento do Projeto de cada município.

Volta Redonda/RJ, 16 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)
Leonardo Guedes Barbosa
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
Tatiana Oliveira Ferraz Lopes
Gerente

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: EF9D417A.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2021

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo_____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 523107F7.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 27731528.

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX::

E-mail:

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia necessários à execução de serviços e obras de implantação do Espaço “Cílios do Paraíba”, para o município de _____

VALOR GLOBAL (R$):_____

VALOR GLOBAL (por extenso):_____

Obs. Deverá ser apresentada uma proposta de preços para cada lote que a empresa estiver concorrendo, sendo obrigatória a apresentação Planilha de Custos (Anexo IV do Termo de Referência), devendo ser observados os preços de referência, sob pena de desclassificação.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B2EF2FFB.

Dados para Assinatura do Contrato

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:_____ Agência:_____ Conta:_____

DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____CPF: _____Nacionalidade_____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº:_____, Complemento _____ Bairro:_____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B2EF2FFB.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2021

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 79475578.

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2021

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____ portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ no ATO CONVOCATÓRIO de número XX/202X da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B0552900.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/_____/AGEVAP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA _____.

A **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, n° 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro,** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sediada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxxx, xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na xx xxx, nº xxx, xxxx, xxxx/xxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de axxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento nos Processos Administrativos nº xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela , Resolução INEA nº 160/2018, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F93D0921.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto _____, na forma de seu ANEXO I – Ato convocatório Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de __ (_____) meses, a contar da _____

2.1.1. O presente instrumento poderá ser aditivado, com as devidas justificativas, conforme o exposto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão: XXXXXXXXXX
Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXX;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que vencido o prazo pactuado originariamente para a prestação de serviços, e este seja superior a 12 (doze) meses, sem culpa do contratado, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação,

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F93D0921.

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

6.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

6.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;

6.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da contratada:

7.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;

7.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

7.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F93D0921.

7.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;

7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;

7.1.12 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F93D0921.

qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I –Termo de Referência;

7.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

7.1.15. manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I – Ato convocatório: Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

8.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.

8.4. O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F93D0921.

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

8.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.6. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I –Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancaria ou outro meio idôneo.

9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.

9.3. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

MINUTA

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F93D0921.

9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

9.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e , Resolução INEA nº 160/2018, mediante a celebração de termo aditivo.

10.1.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e , Resolução INEA nº 160/2018, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F93D0921.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa administrativa;

12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F93D0921.

12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.

12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:

12.5.1. corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

12.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:

12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F93D0921.

12.8. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.

12.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F93D0921.

CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

MINUTA

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F93D0921.

15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela , Resolução INEA nº 160/2018, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na , Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MINUTA

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F93D0921.

Resende/RJ, XX de xxxxxxxxxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente	**Diretor Administrativo-Financeira**
AGEVAP	**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG:	**RG:**

MINUTA

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES
A autenticidade deste documento 00042.000105/2021-13 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: F93D0921.